

TERMO ADITIVO

9365677/2022 - 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9164624/2017 (RECADASTRADO NO PORTAL DE COMPRAS SOB O Nº 9417959/2024) DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE SETE LAGOAS/MG, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E GIGA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep de nº 0472, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro **GIGA EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.733.882/0001-81, neste ato representado por seu sócio **MODESTINO CÉSAR FONSECA**, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000119/2017 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 1441003.000033/2024), resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 9164624/2017 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº **9417959/2024**) de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2025 e término em 17 de novembro de 2026.

1.2. Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de 103.787,40 (cento e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 8.648,95** (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726

4150 0001 339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 25.124/2024, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Fica alterada a Cláusula Décima Sétima do contrato, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente contrato, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

17.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

17.8. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

17.9. Gestão do Sistema de CFTV:

17.9.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2025.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA

MODESTINO CÉSAR FONSECA
GIGA EMREENDIMENTOS LTDA
LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **Modestino Cesar Fonseca, Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 11/11/2025, às 22:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0703683** e o código CRC **422E9044**.



contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Almir Franz de Lima. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GIGA EMPREENDIMENTOS LTDA. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9164624/2017 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9417959/2024) de locação de imóvel na Comarca de SETE LAGOAS/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 18 de novembro de 2025 e término em 17 de novembro de 2026; Alterar, no contrato originário, a Cláusula Décima Sétima - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 103.787,40 (cento e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), VALOR MENSAL: R\$ R\$ 8.648,95 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária, Modestino César Fonseca, locador.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9483909/2025. Processo SEI nº 9990000001.012378/2025-07. Dispensa de Licitação - COTEP nº 175/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – CNPJ nº 05.599.094/0001-80. Contratada: Fast Clean Distribuidora Ltda – CNPJ nº 43.782.859/0001-02. Objeto: Aquisição de sacos de lixo na cor verde para descarte de resíduos recicláveis, para as Sedes da Defensoria Pública em Belo Horizonte, sob a forma de entrega parcelada, conforme condições do Termo de Referência. Valor total: R\$ 15.600,24 (quinze mil e seiscentos reais e vinte e quatro centavos). Dotação orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.17.0.10.1. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Assinatura: 11/11/2025. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias – Defensora Pública-Geral e Fábio Luiz da Silva Viana – Representante legal da empresa.